

**PROJETO DE LEI Nº 051 DE 10 DE MAIO DE 2022.**

**Origem:** Poder Executivo

***“Altera o estacionamento, parada e permanência de veículos na Rua Carlos Scheffer entre as Ruas João Ferri e Rua Agromate, e dá outras providências”***

**Art.1º-** Fica alterada a disposição das vagas de estacionamento, parada e permanência de veículos na Rua Carlos Scheffer, no trecho compreendido entre as Ruas João Ferri e Agromate, que será obliquo em toda a extensão da rua em frente ao Centro Administrativo Municipal (quadra 90 (noventa), com 23 (vinte e três) vagas.

**Parágrafo primeiro** – A vaga de número 1 (um) e a vaga de número 18 (dezoito) serão reservadas para portadores de necessidades especiais com parada e permanência máxima de 30 (trinta) minutos e as de número 19 (dezenove) até 23 (vinte e três) para visitantes com parada e permanência máxima de 30 (trinta) minutos.

**Parágrafo segundo** – São destinadas 04 (quatro) vagas para motocicletas, conforme anexo.

**Parágrafo terceiro** – A demarcação e sinalização horizontal deverá ser realizada em conformidade com a NBR 11.862:2012.

**Art.2º-** No lado oposto a quadra de número 90 (noventa) é proibido o estacionamento de veículos, considerando-se estacionamento a imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque dos veículos, sendo portanto, permitida a parada por tempo necessário ao embarque e desembarque dos veículos.

**Parágrafo primeiro** – Nas vagas de número 15 (quinze) até 17 (dezessete) será proibido o estacionamento, parada e permanência de veículos superiores a 5 (cinco) metros.

**Parágrafo segundo** – Será permitida apenas a carga e descarga de mercadorias por no máximo 30 (trinta) minutos em frente a empresa

Doces Carmem, devendo ser realizada a sinalização horizontal (pintura de faixas) e vertical (placa de sinalização) no local da permissão.

**Art.3º-** A via permanecerá com duas mãos de direção com pista de 6 (seis) metros conforme mapa anexo, integrante desta lei.

**Art.4º-** A presente Lei entrará em vigor produzindo seus plenos efeitos, inclusive de atuação de trânsito, a partir de 01 de outubro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 10 dias do mês de maio de 2022.

**JAIME TALIELTI BORSATTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**TALITA MARIN GANDOLFI**

Secretária Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 051/2022**

### **PROJETO DE LEI Nº 051/2022**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza a alteração da forma de estacionamento na Rua Carlos Scheffer, em frente ao Centro Administrativo Municipal.

O presente Projeto de Lei visa a regulação do uso de estacionamento, parada e permanência de veículos em frente ao Centro Administrativo Municipal com a formalização de vagas rotativas a população em geral, portadores de necessidades especiais e motocicletas, além de permitir a carga e descarga de mercadorias em frente a empresa Doces Carmem.

A Lei deve ter, no entanto, um prazo maior para entrar em vigência plena pois implicará em cobrança de multa por infração de trânsito sendo necessário uma ampla divulgação de seus efeitos.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**JAIME TALIETTI BORSATTO**  
Prefeito Municipal